

PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

49

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo nº 17223/2020

Referência: Justificativa para Dispensa de Chamamento Público para parceria de Termo de Fomento com a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE PORTO FERREIRA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Porto Ferreira, representada pelo Senhor Prefeito Rômulo Luís de Lima Ripa, no uso de suas atribuições legais, torna público a Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos para a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE PORTO FERREIRA inscrita no CNPJ nº 55.189.930/0001-27.

Considerando que, no inciso II, artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, o processo de dispensa da realização de Chamamento Público se justifica, com base no caso de calamidade pública, tendo em vista a pandemia do novo corona vírus COVID-19.

Considerando que, a parceria ora proposta, contemplará na Manutenção de 5 leitos de UTI para o COVID-19 no Hospital Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira.

Considerando que, o plano de trabalho é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de saúde e atendimento dessa Secretaria de Saúde e Município de Porto Ferreira.

Considerando ainda que, a Entidade está em regular funcionamento e devidamente registrada do C.N.S.S.M.E.C nº 5590/38, Registrada no S.M.S (SP) nº 741, Reconhecida como Utilidade Pública – Lei Municipal nº 931, de 01/09/1970, Lei Estadual nº 2824, de 30/4/1981 e Federal nº 86431, de 02/10/1981.

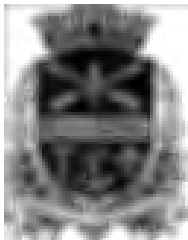
SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3589-3700

www.portoferreira.sp.gov.br | vera.visolli@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

50

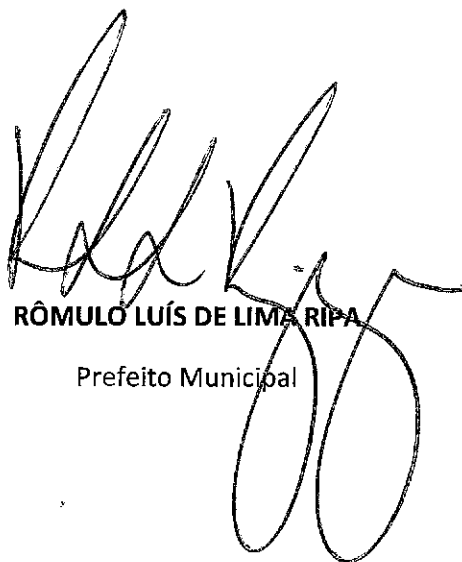
SECRETARIA DE SAÚDE

Notifica-se, assim, da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** a todos os interessados, uma vez que, a oferta dos serviços sociais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil, para que os serviços sejam de ação continuada e ininterrupta.

Em observância ao artigo 32, § 1º, da referida Lei destaca-se:

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Porto Ferreira, 17 de dezembro de 2020.



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal